SUMÁRIO

• 01 - POSTO DE LAVAGEM NEY BRILHO CAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.130.830/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0156/2021	2
• 02 - J.R. PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.824.782/0005-02, SOB PORTARIA SEMMA № 0157/2021	3
• 03 - VANESSA ANTÔNIO CHICON, INSCRITO NO CPF 660.091.895-00, SOB PORTARIA SEMMA № 0158/2021	4
• 04 - VANESSA ANTÔNIO CHICON, INSCRITO NO CPF 660.091.895-00, SOB PORTARIA SEMMA № 0159/2021	5
• 05 - EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 36.446.012/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA № 0160/2021	6
• ATA DE REGISTRO DE PRECO 241-2021 FORNEAS & FORNEAS LTDA - 1º PUBLICAÇÃO	7

01 - POSTO DE LAVAGEM NEY BRILHO CAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.130.830/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0156/2021



Publicação no D. O. M.: 10/08/2021 Portaria SEMMA nº: Validade Empresa/Nome 0156/2021 POSTO DE LAVAGEM NEY BRILHO CAR LTDA 10/08/2023

C.N.P.J./C.P.F.: 24.130.830/0001-00 Endereço: Rua Ministro Alfredo Buzaide, nº 130, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia

C.N.P.J./C.P.F.: 24.130.830/0001-00 Endereço: Rua Ministro Alfredo Buzaide, nº 130, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Municipio de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº, 01.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 005470/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social POSTO DE LAVAGEM NEY BRILHAN DEVA RILHAN DE BRILHA CAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.130.830/0001-00, com sede à Rua Ministro Alfredo Buzaide, nº 130, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar manutenção periódica do Sistema de Separação de Água e Óleo; II. Destinar todo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias comprovação da empresa receptora dos residuos de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC); IV. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; V. Realizar coleta dos residuos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horario previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superficie do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente availiar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licenca ham como se Alvariás de Construção entimentes a/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, áquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem Lei no 9.605, de 12 de tevereiro de 1993, sem prejuizo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3" — Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4" — Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5" — Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021

Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br

02 - J.R. PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.824.782/0005-02, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0157/2021



Portaria SEMMA nº: Publicação no D. O. M.: 0157/2021 10/08/2021

Validade: Empresa/Nome: 10/08/2023 J.R. PNEUS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 23.824.782/0005-02

Endereço: Rodovia BR-101, nº 1140, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Municipio de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 008011/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Ls, valida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social J.R. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.824.782/0005-02, com sede à Rodovia BR-101, nº 1140, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, na atividade C7.2. Fabricação e recondicionamento de pneus e câmara de ar, sendo exercida a atividade de Reforma de pneumáticos usados, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando todas as ações previstas e realizando sua renovação quando do seu vencimento; III. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Residuos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos residuos; IV. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias documento que comprove a destinação final dos residuos provenientes da raspagem e descarte de borracha e pneus não utilizados; VII. Realizar coleta dos residuos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição dos isistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, v

Teixeira de Freitas BA 10 de agosto de 2021

Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.bi

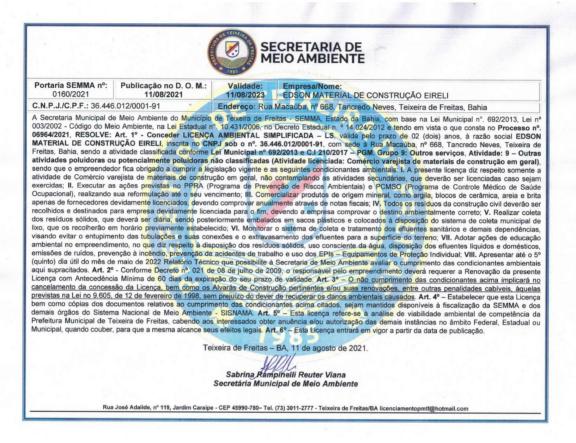
03 - VANESSA ANTÔNIO CHICON, INSCRITO NO CPF 660.091.895-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0158/2021



04 - VANESSA ANTÔNIO CHICON, INSCRITO NO CPF 660.091.895-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0159/2021



05 - EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 36.446.012/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0160/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241-2021 FORNEAS & FORNEAS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 000241/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FORNEAS & FORNEAS LTDA**, estabelecida à Avenida Almirante Barroso, 214 - Nova Teixeira - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45994282, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.628.653/0001-52, Inscrição Estadual nº 125.253.697, neste ato representada pelo(a) sr(a). CORJESUS FORNEAS ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000001549213, inscrito(a) no CPF nº 555.752.776-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2.Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **5.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será

Page 1 of 5



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada formecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

<u>CLÁUSULA NONA</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5

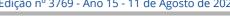


- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa FORNEAS & FORNEAS LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02

(duas) vias de igual teor e form	na, para que surta seus efeitos legais.	
	Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA	
-	FORNEAS & FORNEAS LTDA CORJESUS FORNEAS ARAUJO	
Testemunhas:		
a)	b)	

Page 4 of 5





ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 241-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00026052	MOTOR DE BANCADA, velocidade até 15.000 RPM; 220V Sistema de abertura por pino e chave 100watts de potência. Garantia mínimo de 1 ano.	UN	BELTEC	2	449,00	898,00
00020	00026053	MOTOR ELÉTRICO PARA PRÓTESE Para laboratórios de prótese e consultórios dentários. Deve possuir regulador de velocidade, controlado tanto pelo próprio botão de controle ou pelo pedal de ativação. A peça de mão, além de ser feita para mandril, deve possuir adaptador opcional para contra ângulo e suportes. Rotação de 0 a 35.000rpm. Torque máximo, 300gf-cm/2,94N. Caneta com 4 rolamentos blindados. Controle manual de velocidade. Chave para rotação inversa. Adaptador para contra ângulo (opcional). Pedal liga/desliga. Sistema overload para proteção de sobrecarga. Caneta com sistema de vedamento antipoeira. Acompanha: Caixa com 1 motor elétrico; 1 Peça de mão com 4 rolamentos blindados; 1 Pedal; 1 suporte de bancada para peça de mão; 1 Suporte de comando para peça de mão; 1 chave para pinça. Garantia mínimo de 1 ano.	UN	MARATHON	2	979,00	1.958,00
00037	00021492	SELADORA ODONTOLOGICA SELADORA ODONTOLÓGICA, seladora manual de ferro, equipamento para selar embalagens de forma prática e rápida, levando em média 2 segundos para realizar a operação. Possui temporizador, com 8 níveis de selagem, que devem ser ajustados de acordo com a espessura do material.	UN	STERMAX	36	459,00	16.524,00
00042	00026060	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA A VÁCUO utilizado para acionamento de bombas a vácuo. Com pintura eletrostática de alta resistência, com suctores reguladores de sucção. Em Alumínio anodizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis. Ponteiras cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização, com filtro: Acionamento automático da bomba de vácuo. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia 12 Meses.	Z	SCHUSTER	2	647,00	1.294,00
Valor Total 20.67							20.674,00